

PROJETO DE LEI Nº , DE 2013

(Do Sr. Erivelton Santana)

Dispõe sobre desconto de alimentos em parcela de seguro desemprego.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre desconto de prestação alimentícia em parcela de seguro desemprego.

Art. 2º A Lei 5.874, de 25 de julho de 1968, que dispõe sobre ação de alimentos e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 17 - Quando não for possível a efetivação executiva da sentença ou do acordo mediante desconto em folha, **ou em parcelas de seguro desemprego, quando for o caso**, poderão ser as prestações cobradas de alugueres de prédios ou de quaisquer outros rendimentos do devedor, que serão recebidos diretamente pelo alimentado ou por depositário nomeado pelo juiz. (NR)*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Até o presente momento, a lei não dispôs sobre o desconto da prestação alimentícia incidente no pagamento de seguro desemprego.

A intenção é que o desconto ocorra diretamente na fonte, como ocorre com o desconto gerado diretamente na fonte pagadora do alimentante, quando o valor da pensão já é descontado diretamente da folha de pagamento.

Pode-se alegar que o alimentante tem o dever legal e constitucional de pagar a pensão alimentícia, porque se não o fizer irá ser preso. É como sabemos um dos casos de prisão por dívida de natureza civil.

Mas pode ocorrer que, mesmo na iminência de uma possível prisão, o alimentante não venha a pagá-la.

Ora, com o desconto ocorrendo diretamente na conta do beneficiário do seguro desemprego, haveria uma garantia extremamente relevante para o alimentado.

Ao ser creditado o valor do seguro-desemprego na conta do beneficiário, já ocorreria o desconto do valor da pensão, mediante a apresentação de requisição e nos termos da sentença judicial.

Assim, é de todo urgente a presente medida, para que se corrijam distorções que vêm acontecendo.

Deste modo, contamos com o apoio dos ilustres pares a esta proposta.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado Erivelton Santana